

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência.

INÍCIO DO PROCESSO: 03 de maio de 2024

FLS.: 001

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cambé, 03 de maio de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: **Abertura de Procedimento para Dispensa de Licitação**

Solicito a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência.

O critério de avaliação será o **MENOR PREÇO**

Informo a dotação orçamentária - 25.003.04.122.0004.2752.3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – saldo nesta data R\$ 22.080,00 (Vinte e dois mil e oitenta reais).

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

Órgão.Unidade: 25.003 AUTARQUIA - CAMBÉ PREVIDÊNCIA - DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

04.122.0004.2752 Atividades da Diretoria de Benefícios

			Orçado e Suplementado	Créditos Especiais	Total	Realizada	Saldo da Dotação
3.1.90.07.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	823.000,00	0,00	823.000,00	189.490,48	633.509,52
3.1.90.11.00.00	100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	144.408,00	355.592,00
3.1.90.16.00.00	100	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.91.13.00.00	100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.14.00.00	100	DIÁRIAS - CIVIL	60.000,00	0,00	60.000,00	17.313,98	42.686,02
3.3.90.33.00.00	100	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00	100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.40.00.00	100	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	0,00	150.000,00	6.365,10	143.634,90
3.3.90.46.00.00	100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	7.920,00	22.080,00
3.3.90.49.00.00	100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	25.000,00	0,00	25.000,00	6.544,00	18.456,00
09.122.0004.2758		Taxa de Administração	30.000,00	0,00	30.000,00	6.939,40	23.060,60

3.3.91.39.00.00 040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.272.0004.2753 Benefícios de Aposentadorias e Pensões

3.1.90.01.00.00	040	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	68.000.000,00	0,00	68.000.000,00	19.356.123,24	48.643.876,76
3.1.90.03.00.00	040	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	60.000.000,00	0,00	60.000.000,00	17.401.019,49	42.598.980,51

28.845.0000.2754 Compensação Financeira entre o RGPS e RPPS

3.3.90.86.00.00	551	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	1.955.103,75	6.044.896,25
28.846.0000.2756		Contribuições ao PASEP	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.006.667,05	793.332,95

3.3.90.47.00.00 040 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

3.3.90.47.00.00 551 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

28.846.0000.2757 Sentenças Judiciais e Precatórios

3.3.90.91.00.00 040 SENTENÇAS JUDICIAIS

99.997.9999.9999 Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 ### RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.99.00.00 040 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FLS.:
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

LOTE ÚNICO- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

Item	Qtde por unidade	Descrição	FOUR INFO		INFOPREV		ACTUARY		Portal Nacional de Compras Públicas	
			MENSAL	Anual	MENSAL	Anual	MENSAL	ANUAL	MENSAL	ANUAL
1		Contratação de Licença de Uso de Software de Benefícios	R\$ 1.370,95	R\$ 16.451,40	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 4.983,34	R\$ 59.800,08
2		Implantação da Lei Complementar 05/2021				R\$ 10.100,00				
		Valor Total ANUAL(R\$)		R\$ 16.451,40		R\$ 24.500,00		R\$ 18.000,00		R\$ 59.800,08
		Valor Total 24 MESES(R\$)		R\$ 32.902,80		R\$ 38.900,00		R\$ 36.000,00		R\$ 119.600,16
		Valor Total 36 MESES(R\$)		R\$ 49.354,20		R\$ 53.300,00		R\$ 54.000,00		R\$ 0,00

FLS.: - 003
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência municipal, incluindo implementação das regras próprias conforme Lei Municipal nº 057/2021 vigente e suas alterações que porventura acontecerem posteriormente no período de vigência do contrato, treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.- Autarquia Cambé Previdência

2. JUSTIFICATIVA / FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se faz necessária devido ao crescimento da Autarquia Cambé Previdência em relação ao atendimento aos servidores públicos que almejam as suas aposentadorias, bem como a concessão de pensões. Isto posto, torna-se necessário equipar a Autarquia com softwares e tecnologias que supram tal demanda, fazendo assim com que os serviços prestados aos segurados, aposentados e pensionistas sejam mais eficientes e atendam prontamente às necessidades oriundas dos processos administrativos e demais trabalhos necessários para um desempenho eficiente e eficaz do serviço público.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 Configurar, de acordo com as exigências legais, o sistema e os dados fornecidos pela Autarquia Cambé Previdência;
- 3.2 Permitir a inclusão de adicionais referentes, por exemplo, à licença prêmio em acervo; e de deduções, como no caso de período de licença sem remuneração e faltas injustificadas;
- 3.3 Informar o tempo concomitante (se houver), facultando ao usuário a exclusão de maneira simples;
- 3.4 Verificar interrupção de serviço público a data de 16/12/1998 e 31/12/2003, para a aplicação de regras de transição das EC 41/2003 e EC 47/2005;
- 3.5 Apresentar os benefícios disponíveis com base em todas as possíveis regras, as quais o servidor poderá se aposentar, de acordo com todas as leis vigentes antes da EC nº 103/2019, incluindo as regras vigentes no município de Cambé conforme Lei

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

Complementar Municipal nº057/2021, bem como disponibilizando as regras que posteriormente entrarem em vigor;

- 3.6 Aplicar e permitir a atualização do teto remuneratório (no caso, o do prefeito municipal, conforme preconiza a Constituição Federal), o piso salarial (para os benefícios pela média, assim como aqueles inferiores ao salário mínimo) e o teto do INSS (para os períodos referentes a esse regime);
- 3.7 Calcular o valor da aposentadoria, demonstrando a base de cálculo (se pela última remuneração ou pela média), a forma de cálculo do benefício (se integral ou proporcional), a forma de reajuste (com ou sem paridade), bem como a base legal para o benefício;
- 3.8 Calcular a média das 80% maiores remunerações e/ou 100% das remunerações desde jul/94, com as atualizações, de forma automática, dos índices de reajuste fornecidos pela atual Secretaria de Previdência Social;
- 3.9 Calcular e simular aposentadorias comuns, por incapacidade ou deficiência física;
- 3.10 Calcular e simular pensão por morte;
- 3.11 Calcular e simular pensão por morte em caso de acúmulo de benefício;
- 3.12 Emitir termo de opção pelo recebimento integral do benefício mais vantajoso;
- 3.13 Calcular e simular as aposentadorias especiais aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, conforme regra prevista na Lei Complementar Municipal nº 057/2021
- 3.14 Calcular e simular as aposentadorias especiais de magistério aos servidores que exercem atividade de regência, conforme dispõe o ordenamento legal;
- 3.15 Emitir e disponibilizar as Certidões de Tempo de Contribuição, conforme portaria MPS nº154/08 e Portaria 1467/2022;
- 3.16 Emitir a Certidão de Tempo Consolidada;
- 3.17 Emitir os documentos oficiais de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o timbre da Autarquia:
 - a) Relação das 80% maiores remunerações ou 100% das remunerações consideradas no cálculo da média;
 - b) Requerimento de Abono Permanência;
 - c) Requerimento de Aposentadoria;
 - d) Requerimento de Pensão;

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

e) Cálculo dos proventos;

f) Certidão de Tempo de Contribuição;

g) Termo de Opção de benefício;

h) Declaração de acúmulo ou não do benefício com outras vantagens;

3.18 Emitir outros documentos que possibilitem a análise e a sugestão de aposentadoria, como a relação das opções de benefícios disponíveis e dos períodos de contribuição;

3.19 Informar a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);

3.20 Simular e calcular o tempo trabalhado, tempo no serviço público, no cargo e na carreira, tempo especial de regência (para aposentadoria especial de magistério), tempo especial por exposição a agentes nocivos (para aposentadoria especial por atividades nocivas à saúde ou à integridade física), aposentadoria especial voluntária para servidor com deficiência, bem como se tempo é no regime geral ou próprio de previdência, e a data prevista para aposentadoria;

3.21 Permitir o acréscimo de tempo aproveitado, o período e o empregador, assim como discriminar se o tempo provém do próprio órgão público, o qual o servidor pretende requerer benefício, ou se em outro órgão público ou privado;

3.22 Operar em plataforma WEB (internet);

3.23 Disponibilizar, ao término do contrato, o banco de dados para a contratante sem custo, a fim de possibilitar a conversão dos dados, enviando também a documentação do banco de dados;

3.24 Realizar diariamente e automaticamente backup de todos os dados contidos no sistema;

3.25 Oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet;

3.26 A empresa deve disponibilizar a instalação em servidor próprio ou em nuvem.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

A contratação objeto deste Termo de Referência esta prevista no Plano Anual de contratação – PCA da Autarquia Cambé Previdência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- 5.1 A empresa contratada deverá efetuar a migração de dados do atual sistema, sem custo adicional, até 60 (sessenta) dias a partir da data do início da vigência do contrato.
- 5.2 Configurar, de acordo com as exigências legais, o sistema e os dados fornecidos pela Autarquia Cambé Previdência;
- 5.3 Permitir a inclusão de adicionais referentes, por exemplo, à licença prêmio em acervo; e de deduções, como no caso de período de licença sem remuneração e faltas injustificadas;
- 5.4 Informar o tempo concomitante (se houver), facultando ao usuário a exclusão de maneira simples;
- 5.5 Verificar interrupção de serviço público a data de 16/12/1998 e 31/12/2003, para a aplicação de regras de transição das EC 41/2003 e EC 47/2005;
- 5.6 Apresentar os benefícios disponíveis com base em todas as possíveis regras, as quais o servidor poderá se aposentar, de acordo com todas as leis vigentes antes da EC nº 103/2019, incluindo as regras vigentes no município de Cambé conforme Lei Complementar Municipal nº 057/2021, bem como disponibilizando as regras que posteriormente entrarem em vigor;
- 5.7 Aplicar e permitir a atualização do teto remuneratório (no caso, o do prefeito municipal, conforme preconiza a Constituição Federal), o piso salarial (para os benefícios pela média, assim como aqueles inferiores ao salário mínimo) e o teto do INSS (para os períodos referentes a esse regime);
- 5.8 Calcular o valor da aposentadoria, demonstrando a base de cálculo (se pela última remuneração ou pela média), a forma de cálculo do benefício (se integral ou proporcional), a forma de reajuste (com ou sem paridade), bem como a base legal para o benefício;
- 5.9 Calcular a média das 80% maiores remunerações e/ou 100% das remunerações desde jul/94, com as atualizações, de forma automática, dos índices de reajuste fornecidos pela atual Secretaria de Previdência Social;
- 5.10 Calcular e simular aposentadorias comuns, por incapacidade ou deficiência física;
- 5.11 Calcular e simular pensão por morte;
- 5.12 Calcular e simular pensão por morte em caso de acúmulo de benefício;
- 5.13 Emitir termo de opção pelo recebimento integral do benefício mais vantajoso;
- 5.14 Calcular e simular as aposentadorias especiais aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, conforme regra prevista na Lei Complementar Municipal nº 057/2021

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- 5.15 Calcular e simular as aposentadorias especiais de magistério aos servidores que exercem atividade de regência, conforme dispõe o ordenamento legal;
- 5.16 Emitir e disponibilizar as Certidões de Tempo de Contribuição, conforme portaria MPS nº154/08 e Portaria 1467/2022;
- 5.17 Emitir a Certidão de Tempo Consolidada;
- 5.18 Emitir os documentos oficiais de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o timbre da Autarquia:
- a) Relação das 80% maiores remunerações ou 100% das remunerações consideradas no cálculo da média;
 - b) Requerimento de Abono Permanência
 - c) Requerimento de Aposentadoria;
 - d) Requerimento de Pensão;
 - e) Cálculo dos proventos;
 - f) Certidão de Tempo de Contribuição;
 - g) Termo de Opção de benefício;
 - h) Declaração de acúmulo ou não do benefício com outras vantagens;
- 5.19 Emitir outros documentos que possibilitem a análise e a sugestão de aposentadoria, como a relação das opções de benefícios disponíveis e dos períodos de contribuição;
- 5.20 Informar a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);
- 5.21 Simular e calcular o tempo trabalhado, tempo no serviço público, no cargo e na carreira, tempo especial de regência (para aposentadoria especial de magistério), tempo especial por exposição à agentes nocivos (para aposentadoria especial por atividades nocivas à saúde ou à integridade física), aposentadoria especial voluntária para servidor com deficiência, bem como se tempo é no regime geral ou próprio de previdência, e a data prevista para aposentadoria;
- 5.22 Permitir o acréscimo de tempo aproveitado, o período e o empregador, assim como discriminar se o tempo provém do próprio órgão público, o qual o servidor pretende requerer benefício, ou se em outro órgão público ou privado;
- 5.23 Operar em plataforma WEB (internet);

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

- 5.24 Disponibilizar, ao término do contrato, o banco de dados para a contratante sem custo, a fim de possibilitar a conversão dos dados, enviando também a documentação do banco de dados;
- 5.25 Realizar diariamente e automaticamente backup de todos os dados contidos no sistema;
- 5.26 Oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet;
- 5.27 A empresa deve disponibilizar a instalação em servidor próprio ou em nuvem.

6. HABILITAÇÃO

6.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

6.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cartão CNPJ da empresa emitido há no máximo 60 (sessenta) dias;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais referente débitos mobiliários e imobiliários; caso a licitante não possua imóveis a mesma deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da licitante referente débitos mobiliários, acompanhada de Certidão e/ou Declaração emitida pelo Município comprovando que a mesma não possui imóveis cadastrados em seu nome
- d) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do INSS.
- f) Certidão de Regularidade junto ao FGTS

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas retirada no site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho

h) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, emitida há no máximo 120 dias ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

6.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a realização dos serviços compatíveis com o objeto em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta por cento), em relação a quantidade estabelecida no lote

6.4 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa

7. AMOSTRA E GARANTIA DE PROPOSTA

Sem apresentação de amostras

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Conforme Minuta de Contrato.

CAMBÉ - PREVIDÊNCIA

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme Minuta de Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Conforme Minuta de contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como Fiscal e Gestor da referida contratação os servidores abaixo relacionados:

Fiscal: Vanessa Maria da Silva Tofalini
CPF: 033.837.739-57
E-mail: beneficios.previdencia@cambe.pr.br

Gestora: Andreia Cristina da Silva
CPF: 025.958.749-42
E-mail: andreia.previdencia@cambe.pr.br

12. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

O Sistema deverá ser disponibilizado de forma online, a partir da assinatura do contrato.
Prazo de execução será de 01/07/2024 a 30/06/2027

13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento se dará em forma on line, a partir da data da assinatura do contrato.

14. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não se aplica.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico-financeiro é o demonstrativo de previsão de como serão realizadas as despesas (empenhos) durante a execução dos contratos. Deverá ser elaborado de acordo com as disponibilidades orçamentárias, financeiras e a particularidade de cada objeto.

MESES DE EXECUÇÃO	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
DESPESA EMPENHADA	8.33%	8.33%	8.34%	8.34%	8.34%	8.34%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%	8.33%

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionados à permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena, bem como verificação do pleno funcionamento de todo o objeto do contrato.

A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento, conta corrente para pagamento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

Todos os encargos passíveis de retenção, deverão vir destacados na Nota Fiscal.

A Autarquia Municipal - Cambé Previdência, efetua retenções de IRRF tanto das prestações de Serviços como nas Aquisições de Produtos para o devido cumprimento da Instrução Normativa 1.234/2012 que foi alterada pela Instrução Normativa 2.145/2023.

Excepcionalmente não haverá retenções nas aquisições/contratações realizadas com pessoas jurídicas inscritas/enquadradas no MEI ou SIMPLES NACIONAL, devendo ser encaminhado juntaente com a Nota Fiscal a declaração de enquadramento, conforme modelo ANEXO II da IN 1.234/12.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá durante o ano de 2024, através da dotação orçamentária:

18. PRAZO DE VIGÊNCIA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo de Execução: 36 (trinta e seis) meses.
01/07/2024 a 30/06/2027

Prazo de Vigência: 38 (trinta e oito) meses.

19. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência municipal, incluindo implementação das regras próprias conforme Lei Municipal nº 057/2021 vigente e suas alterações que porventura acontecerem posteriormente no período de vigência do contrato, treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cambé.- Autarquia Cambé Previdencia, para constar como anexo ao edital.



Vanessa Maria da Silva Tofalini

Aprovo o presente Termo de Referência, com base nos elementos técnicos que o fundamentam, inclusive quanto aos valores referenciais e e cronograma físico-financeiro.

Declaro que os Gestores e Fiscais de contrato indicados tiveram ciência da designação e amplo conhecimento do objeto a ser contratado

Cambé, 03 de maio de 2024.



Andréia Cristina da Silva

PROPOSTA COMERCIAL

À
**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ - CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

CAMBÉ - PR

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta comercial para fornecimento da licença de uso do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – **SICAP Web**.

Apresentação

Caracterizado por sua versatilidade e facilidade de operação, o software SICAP Web é um avançado programa que visa resolver – com agilidade e total eficiência - os complicados cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Sistema flexível, onde por requerer unicamente login e senha, permite o acesso a partir de qualquer computador conectado à internet, oferecendo mais mobilidade e praticidade ao usuário. Compatível com os navegadores mais recentes disponíveis no mercado (Internet Explorer 9 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome, Safari e Opera), o SICAP Web possui a vantagem de ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo ao programa por vários usuários.

Desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente, pelo Consultor em Previdência Pública MOACIR COPPINI e equipe, o SICAP atua no segmento público desde 1998, sendo este, aperfeiçoado continuamente ao longo dos anos. O sistema é utilizado em vários Estados brasileiros e por mais de 200 instituições, dentre as quais destacam-se: Tribunais de Contas; Tribunais de Justiça; Ministérios Públicos; Assembleias Legislativas; Institutos Previdenciários Estaduais e Municipais; Câmaras de Vereadores; Universidades; Prefeituras Municipais; Fundos de Previdência; Sindicatos de Servidores Públicos; bem como, Associações e Empresas de Assessoria/Consultoria que prestam serviços para o referido regime (RPPS).

Funcionalidades

Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente:

- ✓ Tempo trabalhado;
- ✓ Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima e outros requisitos exigidos para o enquadramento em cada artigo;

- ✓ Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;
- ✓ Calcula o tempo de bônus, pedágio e percentual do fator redutor – quando for o caso;
- ✓ Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade;
- ✓ Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

E ainda,

- O SICAP Web, em sua configuração padrão, contempla as Emendas Constitucionais nº 20/98, 41/03, 47/05, 70/12, 88/15 e 103/19 - disposições autoaplicáveis aos RPPS, podendo o mesmo ser implementado com as normas estabelecidas em legislação própria, onde tal opção somente será possível mediante apresentação e aceitação da proposta comercial que contempla a realização das alterações específicas provenientes das disposições contidas em Lei Municipal/Estadual;
- Possibilita a concessão de benefícios por Direito Adquirido e Regra de Transição, bem como, aposentadorias Comuns e Especiais (Magistério, Atividades Nocivas e Servidor com Deficiência – quando for o caso);
- Permite a instrução de benefícios por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte;
- Disponibiliza recurso para emissão e consulta de Certidões de Tempo de Contribuição - CTC, conforme disciplinado pela Portaria MPS nº154/08, permitindo ainda, a emissão da Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- Apuração do cálculo de média e valor dos proventos, de acordo com a regra de benefício selecionada;
- Contempla ferramenta para o Cálculo de Acúmulo de Benefícios (Art. 24 da EC 103/2019);
- Possibilidade de aplicação da conversão de tempo (Tema 942 – STF).

Emissão de Documentos

O SICAP Web permite aos usuários emitir os seguintes documentos:

- a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos;
- b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR);
- c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizado no Estado de SC);
- d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte);
- e) Requerimento de Abono de Permanência;
- f) Requerimento para Aposentadoria;
- g) Termo de Opção de Benefício;
- h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
- i) Laudo Pericial;
- j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de Previdência Social.

Principais vantagens do SICAP Web

- Dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público: o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- Na página Opções de Benefício, para cada artigo listado, é informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- O lançamento de períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibiliza relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- O percentual do Fator Redutor (art. 2º) é informado automaticamente de acordo com a data projetada.
- Apresenta relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- Limita o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III – se for o caso.
- O programa informa e exclui de maneira simples e automática as concomitâncias.
- O SICAP Web é operado em plataforma Web (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado à Internet, não estando mais restrito ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis entre dois ou mais computadores para a transferência de arquivos. Oferece ainda, total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- O sistema conta com um mecanismo de Etapas do Processo, que proporciona agilidade na operação do sistema, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido e impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas. Desta forma, essa ferramenta trabalha auxiliando e facilitando a utilização do SICAP Web, principalmente aos iniciantes.
- Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema disponibiliza mais este item na barra de etapas. Desta forma, proporciona rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado da média.
- O sistema dispõe automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência.

- O SICAP WEB conta com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até Ensino Médio, Magistério Ensino Superior, Magistrado e Membro do MP ou de TC), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, são oferecidas em Botões de Informações. Recurso que dispensa o uso de um manual para utilização do sistema. Constam ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada.
- A impressão dos documentos apresenta-se de forma organizada e funcional, onde ao final do cálculo, todos os documentos são gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema gera todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format), oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários.
- O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
- A portaria MPS nº 154/2008 (art. 18) disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O SICAP Web conta com um avançado recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam com a verificação de autenticidade do documento impresso levado pelo servidor.
- Praticidade na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), com a vantagem de comportar mais de um período por documento, o que evita gerar várias certidões para um mesmo servidor.
- O SICAP Web permite fácil acessibilidade a vários usuários. Para isso, o sistema conta com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo ente que adquiri o sistema, onde se pode: adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
- Visando facilitar a consultoria online, o sistema conta com a opção "Consulta à Infoprev", por meio da qual, o usuário tem a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. É permitido ainda, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise e outros documentos.
- Prático e eficaz, a funcionalidade "Status do Processo" permite ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase permite a inclusão de comentários pertinentes ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.
- Também conta com um avançado recurso de consulta (via internet), permitindo que os servidores, de posse do protocolo e chave de acesso, consultem o andamento do processo identificado.
- O SICAP executado em plataforma Web confere mais segurança, eficiência e praticidade. Segurança por estar livre de interrupções ao acesso do programa, por problemas oriundos do computador do usuário, já que o mesmo poderá ser acessado de qualquer máquina.

Prático e eficiente, porque é atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.

- Após a publicação da EC 103/19 (Art. 24), o sistema encontra-se adaptado com o recurso de Cálculo de Acumulação de Benefícios, onde é possível realizar o cadastro de todos os benefícios que configuram a acumulação, bem como, determinar em quais deles deverá ocorrer o ajuste de valores, de acordo com as faixas de reduções dispostas na legislação vigente.
- Permite que o usuário selecione quais períodos pretende aplicar a conversão de tempo (Tema 942).
- Possui uma ferramenta de importação de dados para estruturação dos processos, com o objetivo de auxiliar os técnicos e gestores de sistemas quanto aos procedimentos de exportação das informações, relativo aos servidores públicos cadastrados em suas bases de dados para a plataforma do SICAP Web.

Principais considerações de uso

O direito da Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito nesta proposta comercial, desde que, aceitos os Termos de Uso constantes no contrato, que obrigatoriamente acompanhará o sistema.

Liberação e Uso do Sistema

A liberação para utilização do sistema será concedida na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A não quitação total dos valores dentro do prazo contratual implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

A adquirente poderá utilizar o sistema e emitir documentos pelo prazo de 1 ano (vigência da licença de uso).

A utilização do SICAP Web será regida pelos termos do contrato da licença de uso para usuário final.

Todo e qualquer dado armazenado por meio deste sistema, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo, será de total responsabilidade do usuário, sendo vedado o uso para a prática de atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual ou nacional.

A Infoprev poderá inabilitar o usuário, temporariamente ou permanentemente, caso verificado a utilização inadequada do sistema.

Login e Senha

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP Web) é de exclusiva responsabilidade do adquirente.

É de total responsabilidade de cada usuário, a confidencialidade de seu login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio da sua conta. Ao adquirente, fica expressamente proibido repassar login e senha para terceiros (pessoas que não sejam usuários ou não tenham adquirido a licença do software).

X





Atualizações

Relativo à Constituição Federal e emendas constitucionais supervenientes, exclusivamente com relação às normas de eficácia plena e aplicabilidade imediata aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o SICAP Web será atualizado sempre que necessário, sem qualquer ônus adicional, em prazo a ser estabelecido pela Equipe Técnica da Infoprev.

Quando houver alteração de Lei Municipal/Estadual (Reforma da Previdência Local), esta será analisada individualmente, de acordo com o conteúdo disposto na legislação do Ente, para fins de estudo de viabilidade técnica, bem como, determinação de custos e prazos, onde para qualquer adequação do sistema provenientes destas alterações, os valores da implementação dos novos regimentos serão tratados mediante aditivos contratuais (quando for o caso) ou novo contrato relativo ao serviço de implementação personalizada.

Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP Web, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

Término da Licença de Uso e Renovação

Ao término da licença de uso, o usuário será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos trâmites cabíveis.

Quando o adquirente apresentar interesse na renovação da licença, a Infoprev franqueará 1 (um) mês de uso do sistema, a fim de que se realize o processo de renovação do contrato.

Caso não houver interesse na renovação, o acesso ao sistema será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta.

O adquirente poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Disponibilidade

A Infoprev garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

Não caberá ressarcimento por interrupções em função de: ajustes técnicos ou manutenção de emergência, bem como, aquelas avisadas com antecedência (24 horas); intervenções necessárias para evitar ataque (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado.

Certidões Emitidas

A empresa garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

X

9

6

Segurança

Backup

Será realizado, diariamente e automaticamente, *backup* de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.

Criptografia

O SICAP Web conta com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, utiliza-se de algoritmos de criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

Certificado Digital

É o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possuem presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

Confidencialidade

O sistema conta com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do SICAP Web. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

Compromisso Social

A Infoprev hospeda os sistemas em servidores Cloud Computing ("nuvem computacional"), contando com balanceamento dinâmico e otimização contínua automatizada dos recursos disponíveis, reduzindo de maneira inteligente o consumo de energia. Desta forma, dá-se a sua contribuição à preservação do meio ambiente.

Oferecemos ainda (inclusive no pacote)

- Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato.

X



Condições gerais de fornecimento

Investimento	Licença de Uso Anual (12 meses)	Implementação – Lei Municipal LC nº 057/2021, LC n.º 067/2022 e LC n.º 071/2023)	Valor Total
	R\$ 14.400,00	R\$ 10.100,00	R\$ 24.500,00
Prazo de Entrega	3 (três) dias, a contar da data de emissão da NF.	90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da NF.	

- Forma de Pagamento: À vista.
- Validade da Proposta: 90 dias a partir da data de envio da proposta comercial.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTA HELENA - PR, 18 de abril de 2024.

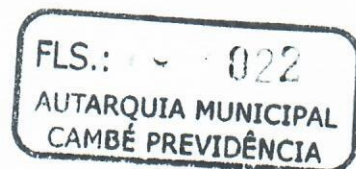
Atenciosamente,

MOACIR
COPPINI:23
024356053
Assinado de forma digital por MOACIR COPPINI:23024356053
Dados: 2024.04.18 17:19:50 -03'00'
MOACIR COPPINI
Administrador da Infoprev

A

g

g



Morro Agudo, 01 de abril de 2024

**AAUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

Contrato Administrativo nº 005/2023 – Dispensa de Licitação 003/2023

Assunto: Carta de Interesse de Renovação de Contrato

Prezados;

Gostaríamos de expressar nossa sincera gratidão pela parceria e confiança depositadas em nossa empresa durante o período de vigência do contrato atual.

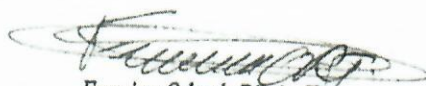
Levando em consideração nossa experiência conjunta do objeto de contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existent no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência, venho por meio deste manifestar nosso interesse em renovar nosso contrato. Acreditamos que essa renovação fortalecerá ainda mais nossa colaboração e nos permitirá continuar a oferecer-lhe os serviços até então avançados.

No intuito de manter nossa parceria propomos em aplicar o reajuste previsto na cláusula sexta do referido contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) que encontra-se atualmente em 3,86% passando o valor mensal para R\$ 1.370,95 (mil e trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) pelo período de doze meses. Dessa forma, garantimos que os termos e condições do contrato refletirão adequadamente as mudanças no mercado, preservando o equilíbrio e a transparência em nossa relação comercial.

Agradecemos vossa atenção e manifestamos elevada estima e consideração.

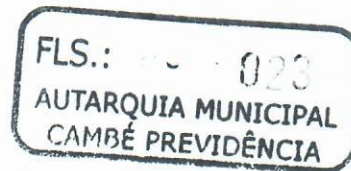
Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, por favor, não hesite em entrar em contato conosco.

Atenciosamente,


Francisco Orlando Ribeiro Terra
R.G.: 26.411.840-6

Four Info Desenvolvimento de Software

Four Info Desenvolvimento de Software Ltda
Rua Inácio Franco, 1.888 – Centro – Morro Agudo/SP
Tel (16) 3851-5432 – CEP 14640-000 – Caixa Postal 13
CNPJ: 05.340.254/0001-72 – Insc. Est.: 467.070.565.114



Morro Agudo, 01 de abril de 2024

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA**

Contrato Administrativo nº 005/2023 – Dispensa de Licitação 003/2023

Assunto: Carta de Interesse de Renovação de Contrato

Prezados;

Gostaríamos de expressar nossa sincera gratidão pela parceria e confiança depositadas em nossa empresa durante o período de vigência do contrato atual.

Levando em consideração nossa experiência conjunta do objeto de contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência, venho por meio deste manifestar nosso interesse em renovar nosso contrato. Acreditamos que essa renovação fortalecerá ainda mais nossa colaboração e nos permitirá continuar a oferecer-lhe os serviços até então avençados.

No intuito de manter nossa parceria propomos em aplicar o reajuste previsto na cláusula sexta do referido contrato com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) que encontra-se atualmente em 3,86% passando o valor mensal para R\$ 1.370,95 (mil e trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) pelo período de doze meses. Dessa forma, garantimos que os termos e condições do contrato refletirão adequadamente as mudanças no mercado, preservando o equilíbrio e a transparência em nossa relação comercial.

Agradecemos vossa atenção e manifestamos elevada estima e consideração.

Caso haja qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional, por favor, não hesite em entrar em contato conosco.

Atenciosamente,


Francisco Orlando Ribeiro Terra
R.G.: 26.411.840-6

Four Info Desenvolvimento de Software



Curitiba, 26 de abril de 2024.

AO
Cambé Previdencia

Ref.: Proposta para concessão de uso de licença de uso de software

Prezados(as) Senhores(as),

Atendendo a solicitação dos representantes do **RPPS**, estamos apresentando a seguir, proposta para prestação de serviços de informática contemplando:

1. **Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades:** Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais.
2. **Integrações:** Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal, para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do **RPPS**; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

FERNANDO TRALESKI

Diretor

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 08.211.721/0001-52

A EMPRESA

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais, Especialista em Gestão do Mercado Financeiro e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em Regimes Próprio de Previdência Social. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

A Actuary é uma empresa conhecida pela qualidade que oferece em seus produtos e serviços utilizando o que há de mais avançado no ramo da tecnologia. Ainda seguindo essa ideologia, a ACTUARY desenvolveu um software inovador para gestão previdenciária, denominado **SoftPrevi Gestão de RPPS**, contando hoje com os seguintes módulos: Módulo Previdenciário, Gestão de Perícias Médicas, Recadastramento de Ativos e Inativos, Portal do Servidor e Protocolo, sendo que utiliza-se da tecnologia Web, a qual permite acesso ao sistema através de qualquer computador conectado a internet.



OBJETO DA PROPOSTA:

1. **Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS, contemplando as funcionalidades:** Módulo Previdenciário (cadastro, certidão de tempo de contribuição para aposentadorias, certidão de tempo de contribuição de saída, simulação e concessão de benefícios, GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos) e relatórios gerenciais.
2. **Integrações:** Integração com o sistema do RH da Prefeitura Municipal para importação de dados iniciais e a manutenção mensal dos dados: cadastrais, dados funcionais, tempos averbados e salários de contribuição dos servidores ativos para o sistema do **RPPS**; integração com o SIPREV e exportação de arquivos para TCE.

➤ **Características da implantação do Software**

- Integração com o sistema de gestão atualmente utilizado pela PREFEITURA MUNICIPAL para acesso ao cadastro dos servidores ativos, via webservice, contemplando os serviços:
 1. Importação inicial e mensal de dados funcionais dos servidores ativos do RH da Prefeitura
 2. Importação inicial e mensal de tempos averbados dos servidores ativos do RH da Prefeitura
 3. Importação inicial e mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura
 4. Importação inicial e mensal de informações de novos servidores do RH da Prefeitura
- Integração com o SIPREV
- Exportação de arquivos para TCE.
- Treinamento dos funcionários responsáveis pela operação do software;
- Análise e inclusão das particularidades do RPPS.

➤ **Módulo Previdenciário**

- **Cadastro completo dos servidores ativos, inativos e pensionistas contendo dados funcionais e pessoais**
- **Certidões de tempo de contribuição**
 1. Certidão de Tempo de Contribuição para Aposentadorias e Pensões

2. Certidão de Tempo de Contribuição de saída para servidores exonerados (Portaria 154 do Ministério da Previdência)
- **Simulação e concessão de benefícios de aposentadorias e pensões:**
 1. Aposentadoria por Tempo de Serviço
 - Regras de Transição
 - Regras do Direito Adquirido
 - Regras Permanentes
 2. Aposentadoria por Invalidez
 3. Benefícios Especiais, como auxílio doença, salário família, salário maternidade e auxílio reclusão
 4. Pensão por morte de ativo e inativo
 - **Mecanismos anti-fraude:**
 1. Integração com os dados do SISOBÍ – Sistema de Controle de Óbitos
 2. Processamento dos dados do SISOBÍ com o bando de dados do Instituto de Previdência
 3. Relatório dos óbitos mensais da massa de participantes do Instituto de Previdência
 - **Relatórios gerenciais:**
 1. Estatísticas de benefícios concedidos
 2. Fluxo de recursos previdenciários para conferência de despesas e receitas
 3. Relação de benefícios iminentes
 4. Projeção de benefícios
 5. Estatísticas da massa de participantes
 6. Extrato individualizado de contribuições
 7. Relatório de servidores com direito ao abono permanência
 - **Geração de Arquivos:**
 1. Exportação de arquivos para atuário
 2. Importação mensal de informações da folha de pagamento do RH da Prefeitura
 3. Exportação de arquivos para TCE (SIAP)

▪ **GED – Gerenciador Eletrônico de Documentos**

1. Permite a configuração de tipos de documentos que serão digitalizados
2. Digitalização através da interface do software realizando a carga automática para um diretório parametrizado que irá armazenar os documentos
3. Registro da localidade física dos documentos digitalizados
4. Vinculação de documentos com os servidores, sendo o cadastro de servidor obtido via webservice ou outra forma do software de gestão atualmente utilizado
5. Permitir navegar pelos documentos digitalizados
6. Permitir filtros que possam localizar documentos específicos
7. Emitir estatística quantidade de documentos digitalizados e armazenados
8. Emitir relação de vinculações quebradas com documentos inexistentes na base
9. Permitir a exportação dos documentos em formatos como PDF ou TIFF
10. O limite inicial da capacidade de armazenamento de arquivos digitalizados é fixado em 10GB. Destacamos que, para ampliação desse espaço, será aplicado um acréscimo de valor correspondente aos incrementos adicionais solicitados. Essa medida visa proporcionar flexibilidade às necessidades específicas da organização, garantindo eficiência operacional e adequação às demandas individuais, mediante um ajuste financeiro proporcional à expansão requerida.

▪ **Gestão dos benefícios por invalidez e perícias:**

1. Armazenamento de históricos de atestados por funcionário e local de trabalho;
2. Gerenciamento de perícias médicas;
3. Emissão de formulários da perícia médica;
4. Estatística de afastamento por local de trabalho;



5. Agendamento das perícias médicas;
6. Integrações;
7. Controle de usuários com definição de perfil de usuários;
8. Mala direta de servidores, inativos e pensionistas.

➤ **Características gerais:**

1. Controle de usuários
2. Definição de perfis de usuário
3. Registro de log de atividades executadas
4. Desenvolvido na plataforma web
5. Metodologia de desenvolvimento orientada a objetos
6. Atualização constante conforme mudanças na legislação

➤ **Características da hospedagem do software:**

1. Hospedagem do software na sede da empresa fornecedora em datacenter próprio
2. O fornecedor deverá garantir o acesso ao software através de link dedicado
3. Backup – realizado diariamente garantindo a integridade dos dados e do sistema;
4. Manter procedimentos de segurança no datacenter contra crimes cibernéticos

ORÇAMENTO

O valor global da proposta está orçado em R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), sendo a forma de pagamento da seguinte forma:

- 12 (doze) mensalidades de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com 1º vencimento 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO

A Actuary necessitará de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, para desenvolvimento, implantação e disponibilização dos softwares.



RESPONSABILIDADE DA ACTUARY

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

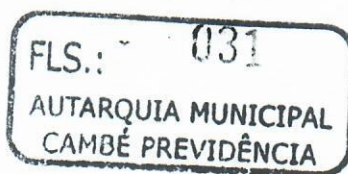
- Manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa da Instituição;
- Realizar os serviços dentro dos prazos determinados;
- Garantir acesso ao sistema com a maior disponibilidade possível e a integridade dos dados existentes e manipulados em nosso parque tecnológico.

VALIDADE DA PROSPOTA

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da sua data de envio.

Edital nº 000004/2023

Última atualização 30/10/2023



Local: Extrema/MG **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA

Unidade compradora: 71196935000133 - Instituto de Previdência do Município de Extrema

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 30/10/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 14/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2023 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 71196935000133-1-000001/2023 **Fonte:** E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

Justificativa da Modalidade Presencial:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com ampla participação. Considerando o serviço a ser contratado, conforme já foi explanado anteriormente e após uma ampla análise realizada, há de se considerar a união dos itens em um único lote para manter a integridade e a compatibilidade na solução oferecida, de modo que não se descaracterize o conceito do serviço solicitado. A opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade conforme justificativas abaixo: 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. 3) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.



Entrar

PARA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA CONTEMPLANDO: IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NAS ÁREAS DE: FOLHA DE PAGAMENTO DE ATIVOS, FOLHA DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, CADASTRAMENTO E ARRECADAÇÃO, CONCESSÃO E SIMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, WEB SITE, GERAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS OFICIAIS, TAIS COMO: RECEITA FEDERAL E TCE - MG (SICOM) ENLOBANDO OS MÓDULOS: FOLHA DE PAGAMENTO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVO PERSONALIZADO (APLICATIVO MÓVEL (SMARTPHONES, TABLETS) PARA USUÁRIOS SEGURADOS/BENEFICIÁRIOS EM PLATAFORMA ANDROID E IOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE EXTREMA-MG, CONFORME DETALHAMENTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OS PROGRAMAS E SOLUÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A LEI DE PROTEÇÃO À DADOS PESSOAIS Nº 13.709/2018.

Informação complementar:

12 MESES

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 192.180,12

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE SOFTWARE PARA CADASTRO PREVIDENCIÁRIO	12	R\$ 1.787,78	R\$ 21.453,36	
2	SERVIÇO DE SOFTWARE PARA RECADASTRAMENTO	12	R\$ 941,67	R\$ 11.300,04	
3	SERVIÇO DE SOFTWARE PARA ARRECADAÇÃO	12	R\$ 1.198,89	R\$ 14.386,68	
4	SERVIÇO DE SOFTWARE PARA SIMULADOR DE BENEFÍCIOS E CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PERMANENTES	12	R\$ 2.157,78	R\$ 25.893,36	
5	SERVIÇO DE SOFTWARE PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	12	R\$ 1.037,78	R\$ 12.453,36	

Exibir: 1-5 de 12 Itens

Página



< Voltar

[Handwritten signatures and marks]



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o ponto eletrônico obrigatório para a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, bem como, pela novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um comitê formado por representantes de órgãos e entidades estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

FLS.: 032
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Edital nº 001/2023

Acessar Contratação

Última atualização 27/03/2024

Local: Arapoti/PR Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

Unidade compradora: 1 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 03/08/2023 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/08/2023 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05493720000150-1-000002/2023 Fonte: BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de informática compreendendo a locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social totalmente operacionalizado em ambiente de Internet através de navegador Web, consistindo no processo de migração de bases de dados legada, realização de conferências de informações da base de dados convertida, treinamentos do sistema: básicos aos usuários e avançados aos técnicos previdenciários

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 153.666,62

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 102.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL TOTALMENTE OPERACIONALIZADO EM AMBIENTE DE INTERNET ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB	12	R\$ 10.333,33	R\$ 123.999,96	
2	SERVIÇOS TÉCNICOS INICIAIS: PROCESSO DE MIGRAÇÃO DE BASES DE DADOS LEGADA, REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS DE INFORMAÇÕES DA BASE DE DADOS CONVERTIDA, TREINAMENTOS NO SISTEMA: BÁSICOS AOS USUÁRIOS E AVANÇADOS AOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	1	R\$ 29.666,66	R\$ 29.666,66	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Portal Nacional de Contratações Públicas

9 A

AUTORIZAÇÃO

Cambé, 26 de abril de 2024.

À Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização para abertura de Processo Administrativo

Autorizo a abertura de processo Administrativo de Dispensa de Licitação para contratação da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, para Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência.

O critério de avaliação: Proposta **MENOR PREÇO**.

Atenciosamente,


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PLS.: 035
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.
Contrato nº 004/2024 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e;

CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72 e Inscrição Estadual isento com sede à Rua Inácio Franco, 1.888, Centro, na cidade de Morro Agudo, CEP: 14.640-000, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 3851-5432, e-mail: financeiro@fourinfo.com.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, residente e domiciliado na cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, na Rua Equador nº 35, centro, CEP: 14.640-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.641.184-0/SSP-SP e CPF sob nº 263.407.428-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA

- Configurar, de acordo com as exigências legais, o sistema e os dados fornecidos pela Autarquia Cambé Previdência;
- Simular e calcular o tempo trabalhado, tempo no serviço público, no cargo e na carreira, tempo especial de regência (para aposentadoria especial de magistério), tempo especial por exposição à agentes nocivos (para aposentadoria especial por atividades nocivas à saúde ou à integridade física), bem como se tempo no regime geral ou próprio de previdência, e a data prevista para aposentadoria;
- Permitir o acréscimo de tempo aproveitado, o período e o empregador, assim como discriminar se o tempo provém do próprio órgão público, o qual o servidor pretende requerer benefício, ou se em outro órgão público ou privado;
- Permitir a inclusão de adicionais referentes, por exemplo, à licença prêmio em acervo; e de deduções, como no caso de período de licença sem remuneração e faltas injustificadas;

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310
Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

- Informar o tempo concomitante (se houver), facultando ao usuário a exclusão de maneira simples;
- Verificar interrupção de serviço público a data de 16/12/1998 e 31/12/2003, para a aplicação de regras de transição;
- Apresentar os benefícios disponíveis com base em todas as possíveis regras, as quais o servidor poderá se aposentar, de acordo com as leis vigentes, inclusive disponibilizando as regras que posteriormente entrarem em vigor;
- Apresentar os benefícios disponíveis com base em todas as possíveis regras, as quais o servidor poderá se aposentar, de acordo com todas as leis vigentes antes da EC nº 103/2019, incluindo as regras vigentes no município de Cambé conforme Lei Complementar Municipal nº 057/2021, bem como disponibilizando as regras que posteriormente entrarem em vigor;
- Aplicar e permitir a atualização do teto remuneratório (no caso, o do prefeito municipal, conforme preconiza a Constituição Federal), o piso salarial (para os benefícios pela média, assim como aqueles inferiores ao salário mínimo) e o teto do INSS (para os períodos referentes a esse regime);
- Calcular o valor da aposentadoria, demonstrando a base de cálculo (se pela última remuneração ou pela média), a forma de cálculo do benefício (se integral ou proporcional), a forma de reajuste (com ou sem paridade), bem como a base legal para o benefício;
- Calcular a média das 80% maiores remunerações e/ou 100% das remunerações desde jul/94, com as atualizações, de forma automática, dos índices de reajuste fornecidos pela atual Secretaria de Previdência Social;
- Calcular e simular aposentadorias comuns ou por invalidez;
- Calcular e simular pensão por morte;
- Calcular e simular as aposentadorias especiais aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, conforme Lei Complementar Municipal nº 057/2021;
- Calcular e simular as aposentadorias especiais de magistério aos servidores que exercem atividade de regência, conforme dispõe o ordenamento legal;
- Emitir e disponibilizar as Certidões de Tempo de Contribuição, conforme portaria MPS nº 154/08;
- Emitir a Certidão de Tempo Consolidada;
- Emitir os documentos oficiais de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o timbre da Autarquia:
 - 1 Relação das 80% maiores remunerações ou 100% das remunerações;
 - 2 Requerimento de Abono Permanência;
 - 3 Requerimento de Aposentadoria;
 - 4 Requerimento de Pensão;
 - 5 Cálculo dos proventos;
 - 6 Certidão de Tempo de Contribuição;
 - 7 Termo de Opção de benefício;
 - 8 Declaração de acúmulo ou não do benefício com outras vantagens.
- Emitir outros documentos que possibilitem a análise e a sugestão de aposentadoria, como a relação das opções de benefícios disponíveis e dos períodos de contribuição;
- Informar a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);
- Operar em plataforma WEB (internet);

- Disponibilizar, ao término do contrato, o banco de dados para a contratante sem custo, a fim de possibilitar a conversão dos dados, enviando também a documentação do banco de dados;
- Realizar diariamente e automaticamente backup de todos os dados contidos no sistema;
- Oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.
- A empresa deve disponibilizar a instalação em servidor próprio ou em nuvem.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Dispensa de Licitação nº 006/2024 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA, devidamente homologada pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.370,95 (Um mil, trezentos e setenta reais, e noventa e cinco centavos) para licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, perfazendo o valor global de R\$ 49.354,20 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.001.04.122.0004.2752.0054-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionados à permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena, bem como verificação do pleno funcionamento de todo o objeto do contrato;

3.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento, conta corrente para pagamento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3. Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado em contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 05 (cinco) dias.

4.2. O atraso na entrega do objeto superior a 05 (cinco) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

4.3. A inadimplência sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 dias, contados a data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO

5.1. A entrega do objeto deste contrato terá início a partir 30/06/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 30/06/2024, com término em 29/06/2027.

6.2. Em conformidade com a lei nº. 14.133/2021, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

6.4. O CONTRATANTE é ciente que o prazo de validade das licenças de uso dos softwares, objetos deste contrato, cessa no momento do término do mesmo, sendo que o seu uso posterior, sem a devida prorrogação ou contratação.

6.5. Porventura o contrato não seja prorrogado, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar à CONTRATANTE o banco de dados sem custo, a fim de possibilitar a conversão dos dados, enviando também a documentação do banco de dados.

6.6. O prazo para entrega total do objeto será de até 30 dias consecutivos após a data de vigência do contrato com permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena.

6.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o (s) produto e/ou serviço (s) cotado (s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao previsto na Cláusula Sexta - item 6.6 deste Edital, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento ou troca dos produtos.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei nº14.133/21, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quarta deste Contrato.

8.4. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

8.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

8.6. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, portadora do CPF/MF sob nº 033.737.739-57.

9.2. O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses após a apresentação das propostas, observando os prazos e penalidades do presente edital. Após isso, a revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Cambé, xx de maio de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada

Andreia Cristina da Silva
Autarquia Cambe-Previdência
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: Luciana Kaguiana

CPF: 035.558.559-64

RG: 7.683.269-2

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 004/2024 – AUTARQUIA
CAMBÉ – PREVIDÊNCIA**

Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Data de Assinatura do Contrato: xx de maio de 2.024.

Contratante: **AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.**

Contratada: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

Valor Mensal: R\$ 1.370,95 (Um mil e trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 49.354,20 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS.: 043

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIANÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.340.254/0001-72
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
07/06/2002

NOME EMPRESARIAL

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

FOUR INFO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R INACIO FRANCO

NÚMERO

1888

COMPLEMENTO

CEP

14.640-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

MORRO AGUDO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SR@SRCONTABILIDADE.CNT.BR

TELEFONE

(16) 3821-2700

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

06/09/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/05/2024 às 15:14:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.340.254/0001-72

NOME EMPRESARIAL:

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARLON DE GRANDE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA

Qualificação:

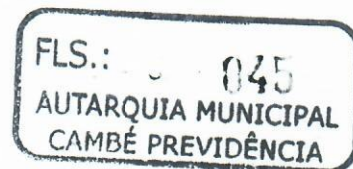
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 06/05/2024 às 15:14 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 05.340.254/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

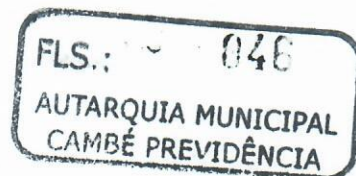
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:37 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **6508.07D5.42C1.46B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g X



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033451526-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.254/0001-72**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures and marks]



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 9837/2024

CONTRIBUINTE: 74327 - FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

CPF/CNPJ: 05.340.254/0001-72

Nº: 1888

ENDEREÇO: RUA INACIO FRANCO

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: CENTRO

COMPLEMENTO:

UF: SP

CEP: 14.640-000

MUNICÍPIO: MORRO AGUDO

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 03/05/2024 Válida até: 01/08/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 25d50beffea5

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

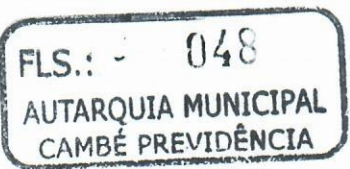
Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>



MUNICIPIO DE MORRO AGUDO
MUNICIPIO DE MORRO AGUDO

PRAÇA MARTINICO PRADO, 1626 - CENTRO - MORRO AGUDO

CNPJ: 45.345.899/0001-12



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000020134

Contribuinte

FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA

Logradouro

RUA INACIO FRANCO

Bairro

CENTRO

Cidade

MORRO AGUDO

CPF/CNPJ

05.340.254/0001-72

Número

Complemento

1888

CEP

14640000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DIVIDA VENCIDA E SIM A VENCER com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:02:16 do dia 01/03/2024

Válida até 29/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número 53E1DC428EFCA402

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.254/0001-72
Razão Social: FOUR INFO COM E DES DE SOFTWARE LTDA ME
Endereço: R INÁCIO FRANCO 1888 / CENTRO / MORRO AGUDO / SP / 14640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2024 a 16/05/2024

Certificação Número: 2024041704073672973182

Informação obtida em 03/05/2024 13:19:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

X G

FLS.: - 050

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.254/0001-72
Razão Social: FOUR INFO COM E DES DE SOFTWARE LTDA ME
Endereço: R INÁCIO FRANCO 1888 / CENTRO / MORRO AGUDO / SP / 14640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052500501233266708

Informação obtida em 28/05/2024 10:20:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

X P S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS.: 051
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.340.254/0001-72
Certidão nº: 31433089/2024
Expedição: 06/05/2024, às 15:13:04
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.254/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JUCESP
14 12 22



JUCESP PROTOCOLO
2.655.399/22-5



057
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

FOUR INFO **DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA, brasileiro, divorciado, nascido em 16/07/1978, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 26.411.840-6-SSP/SP – expedida em 24/11/2008 e CPF nº 263.407.428-07, atualmente residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua Equador nº 35 - Centro – CEP 14640-000.

MARLON DE GRANDE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 17/04/1977, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 25.155.173-8-SSP/SP – expedida em 21/08/1989 e CPF nº 250.049.818-25, residente e domiciliado à Rua Piauí nº 145 – Centro - CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo, Estado de São Paulo.

RONALDO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/04/1974, natural de Ribeirão Preto-SP, analista de sistema, portador da cédula de identidade RG nº 23.717.732-8 SSP/SP – expedida em 24/08/1988 e do CPF nº 141.502.528-23, residente e domiciliado nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo a Rua dos Cravos nº. 22 - Jardim Marina - CEP 14640-000.

Sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira nesta praça de Morro Agudo Estado de São Paulo à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14640-000 sob a denominação social de **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, conforme contrato social registrado e arquivado sob o nº 35.217.593.835 em 07/06/2002 e respectivas alterações de contrato social arquivadas sob os nº 189.253/02-2 em 20/09/2002; 34.177/04-8 em 20/01/2004 e 215.948/04-0 em 09/06/2004, 202.529/07-1 em 03/07/2007, 94.140/11-0 em 02/03/2011, 323.713/14-2 em 18/08/2014; 389.470/17-0 em 22/08/2017 e 92.833/20-0 em 14/02/2020, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.254/0001-72, tem entre si justos e contratados a presente alteração de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes.

A) – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade amplia seu objetivo, passando a explorar o ramo de “Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares, capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e consultoria em

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

gestão empresarial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet”.

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS.

CAPÍTULO I

Do Tipo, Denominação e seu uso, Objeto, Sede e Prazo de Duração

PRIMEIRA – A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob a denominação social de **“FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA”**, podendo assinar pela firma, todos os sócios em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado o seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles sócios, quer em favor de terceiros.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “Prestação de serviços de desenvolvimento e cessão de direitos de uso de softwares, capacitação e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e consultoria em gestão empresarial, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet”.

TERCEIRA – A Sociedade tem sua sede instalada à Rua Inácio Franco nº 1888 – Centro – CEP 14640-000, nesta cidade de Morro Agudo Estado de São Paulo, e terá duração por tempo Indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de Maio de 2002.

§ Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CAPÍTULO II

Do Capital e das quotas

QUARTA - O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em Moeda Nacional, dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios na seguinte proporção.

FRANCISCO ORLANDO RIBEIRO TERRA.....	83.334 qts. R\$ 83.334,00
MARLON DE GRANDE.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
RONALDO RIBEIRO DE SOUZA.....	83.333 qts. R\$ 83.333,00
TOTAL.....	250.000 qts. R\$ 250.000,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

§ 1ª) – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2ª) – Os Sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (Trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3ª) – Verificada a mora poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4ª) – As quotas de capital são indivisíveis em relação a sociedade e a cessão total ou parcial das mesmas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

CAPÍTULO III

Da Administração

SEXTA – A Administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de precedência ou nomeação, por todos os sócios que deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais.

§1º - Os administradores têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão geral, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§2º - Os administradores Francisco Orlando Ribeiro Terra, Marlon de Grande e Ronaldo Ribeiro de Souza, receberão um pró – labore mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º - A administração da sociedade poderá também ser exercida por administradores não sócios, especialmente contratados, no termos do artigo 1012 do código civil, dependendo, para tanto, de aprovação unânime dos sócios.

§6º - O administrador designado em separado investir-se-á no cargo mediante termo de posse no Livro de Atas da administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta se tornar sem efeito.

SÉTIMA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CAPITULO IV

Das Reuniões

OITAVA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e copia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Das Deliberações dos Sócios

NONA – Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no contrato:

- a- Aprovação das contas da administração;
- b- A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c- A destituição dos administradores;
- d- O modo de sua remuneração, quando ou não estabelecido no contrato;
- e- E a modificação do contrato social;
- f- A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h- O pedido de concordada.
- i- A determinação do valor de lucros a serem distribuídos a cada sócio, quando de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

DÉCIMA – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I – pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II – pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato social ou na lei.

§1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da Lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (Sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ Único - Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade que poderá continuar com os herdeiros do "de cujos", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configuram justa causa.

§1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tem sido liquidada para o pagamento credor particular do sócio.

§3º - No caso de Retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (Doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira (30) (Trinta) dias após a apuração do valor.

§4º - Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Secretaria:

CAPÍTULO VII

DÉCIMA QUINTA – O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

§3º - Da votação das contas e balanços não poderão fazer parte os administradores.

§4º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir os prejuízos aos sócios.

§5º - A distribuição dos resultados poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo levantado em 31 de Dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultados cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, em relação aos recebimentos ocorridos, deduzidas as despesas em que a sociedade incorrer no período, podendo ser distribuídos desproporcionalmente em relação à participação societária de cada sócio, não se excluindo de citada distribuição nenhum dos sócios participantes, independentemente da quantidade de quotas de capital social subscritas por cada um. O valor da distribuição de lucros a cada sócio quando em percentual diferente de sua participação no capital social da empresa, deve ser estabelecido por decisão de todos os sócios em ata de reunião de sócios. Não havendo consenso, a distribuição dos resultados será feita conforme a participação de cada sócio no capital social.

§6º - Dispensam – se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

§7º - Convenciona-se entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (ART. 1.011, § 1º, cc/2002).

Fora:

FLS.: 058

AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

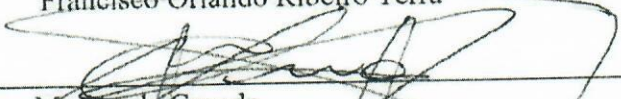
DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, subtítulo II do Livro II da Lei 10.406/02 – Código Civil e subsidiariamente pela Lei das Sociedades por Ações.

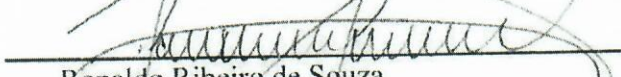
DÉCIMA OITAVA – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Morro Agudo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, assim, pôr estarem justos e contratados obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de alteração de contrato social, lavrado em 03 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Morro Agudo, 11 de novembro de 2022.

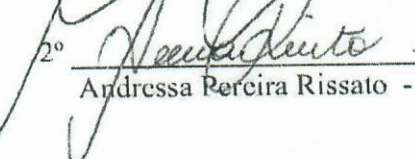

Franciseo Orlando Ribeiro Terra


Marlon de Grande


Ronaldo Ribeiro de Souza

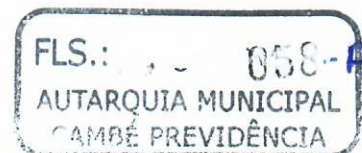
Testemunhas:

1º 
Sidiney Rissato - RG nº 18.657.231-SSP-SP

2º 
Andressa Pereira Rissato - RG nº 53.322.143-2-SSP-SP



JUCESP



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Renata Nogueira Guimaraes Marinho, brasileira, matrícula: 461.911, na qualidade de Coordenadora do VR Previdência – Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Volta Redonda – RJ, inscrito no cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) nº 13.444.605/0001-13, com sede na Praça Sávio Gama nº 53 – Bairro Aterrado no município de Volta Redonda – RJ, **atesto** para os devidos fins e direitos que a Empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ-MF nº. 05.340.254/0001-72, presta os serviços descritos abaixo desde serviços de informática compreendendo a locação de software de Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social; Cálculo, Simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões); Software de Folha de Pagamento, Sistema de Recadastramento Web dos Aposentados e Pensionistas; Sistema de Arrecadação, Aplicativo Previdenciário, Sistema de Arrecadação, Módulo de Compensação Previdenciária e Portal do Servidor; Serviços especializados de informática para manutenção do Sistema do Ministério da Previdência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada desde a assinatura do contrato nº 036/2021 no dia 22 de abril de 2021 que está em vigência até abril de 2024 podendo ainda ser prorrogado.

Declaro que o Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Volta Redonda – RJ – VRPREVIDÊNCIA possui folha de inativos e pensionistas superiores a 3.000 (três mil) segurados.

Declaro também que a empresa possui infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB.

Informo que a empresa possui pessoal técnico com experiência na implantação, migração e treinamento, sendo que os senhores Ronaldo Ribeiro de Souza e Sr. Marlon de Grande foram os responsáveis pela migração dos dados dos sistemas e implantação dos softwares (implementação e execução) e atualmente respondem pelo suporte técnico de qualidade prestado pela empresa contratada.

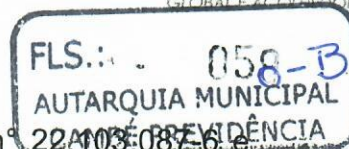
A empresa de exemplar conduta gozando de bom conceito nesta cidade, cumprindo ainda ressaltar o zelo, dedicação e honestidade que possui a frente de suas obrigações, sendo o serviço de boa qualidade e com atendimento as regras legais do software, inexistindo até o momento atos que possam desaboná-la que sejam do meu conhecimento.

Por ser expressão da verdade, passo e assino o presente.

Volta Redonda/RJ, 19 de fevereiro de 2024.

Renata Nogueira Guimaraes Marinho - Matrícula: 461.911
COORDENADORA DO VR PREVIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Eu, Maria Regina Ricardo, brasileira, portadora R.G. nº 2240030876 e cadastrada no C.P.F. sob o nº 150.755.748-58, na qualidade de Diretora Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO - IPM**, inscrito no cadastro nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) nº 00.118.735/0001-14, com sede na Rua Visconde de Inhaúma nº 258, **declaro** para os devidos fins e direitos que a Empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ-MF nº. 05.340.254/0001-72, presta os serviços descritos abaixo desde serviços de informática compreendendo a locação de software de Gestão para Regimes Próprios de Previdência Social; Cálculo, Simulação e concessão dos benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões); Software de Folha de Pagamento, Sistema de Recadastramento Web dos Aposentados e Pensionistas; Sistema de Arrecadação, Aplicativo Previdenciário com prova de vida e Portal do Servidor; Serviços especializados de informática para manutenção do SIPREV - Sistema do Ministério da Previdência, bem como cessão de direito de uso, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e manutenção mensal e assistência técnica especializada desde a assinatura do contrato nº 06/2022 no dia 03 de maio de 2022 que está em vigência até maio de 2023 podendo ser prorrogado.

Declaro também que a empresa possui infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB com requisitos:

- Data Center com Alta Performance e Balanceamento de Carga 7/24 com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física e Tecnológica. Servidores (aplicativos, Internet e Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente;
- Acessado pela contratante quanto às questões da Segurança Física e Tecnológica e Backups;
- Links de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda e garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB a todos os usuários da contratante;
- Sistemas de antivírus/spywares, para proteção contra eventuais vírus;
- Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra "roubo de informações" que possam ocorrer através de ataques de fora do ambiente interno e externo.
- Sistemas gerenciadores de banco de dados;
- Sistemas para gerenciamento de cópias de segurança (backups);
- Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento da performance dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida;



- Ambiente de homologação: disponibilizar um ambiente nas mesmas condições do ambiente de produção, atendendo os mesmos requisitos, com os sistemas integrados para customizações, implementações e testes, que se façam necessários para atender às peculiaridades da legislação;

- Utilização de certificado de segurança SSL/TSL para via HTTPS;

A empresa de exemplar conduta gozando de bom conceito nesta cidade, cumprindo ainda ressaltar o zelo, dedicação e honestidade que possui a frente de suas obrigações, sendo o serviço de boa qualidade e com atendimento às regras legais do software, inexistindo até o momento atos que possam desaboná-la que sejam do meu conhecimento.

Por ser expressão da verdade, passo e assino o presente.

Ribeirão Preto/SP, 21 de março de 2023.

Maria Regina Ricardo
CPF: 150.755.748-58
DIRETORA SUPERINTENDENTE

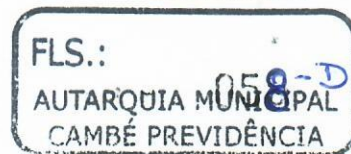


Assinaturas do documento

"Capacidade Técnica - FOUR INFO"



Código para verificação: **MBBSY5S8**



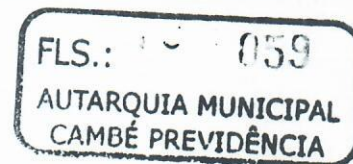
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **MARIA REGINA RICARDO** (CPF: 150.XXX.748-XX) em 23/03/2023 às 10:49:46 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 17:00:39 e válido até 07/06/2122 - 17:00:39.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.coderp.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **IPM 2023/000004** e o código **MBBSY5S8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

COMUNICAÇÃO INTERNA



Cambé, 03 maio de 2024.

Ao Senhor Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico

Solicitamos Parecer Jurídico quanto a possibilidade de dispensa de licitação, bem como da minuta contratual, para contratação da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, para Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência - empresa esta que se encontra em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Receita Federal (CND Federal e Dívida da União), aos Tributos Municipais e Justiça do Trabalho.

Atenciosamente,



Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



PARECER JURÍDICO Nº 061/2024

Assunto: Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

PARECER JURÍDICO

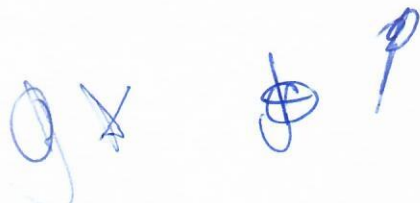
Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 14.133/2021. Dispensa de licitação. Contratação de pessoa jurídica habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência. Possibilidade.

01. Relatório

Foi solicitado a este Departamento Jurídico parecer a respeito da possibilidade de dispensa de licitação para contratação da empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72 para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência e demais previsões contratuais, pelo valor global de R\$ 49.354,20 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Verifica-se que a Autarquia, necessita de tais serviços pois está engloba uma das determinações de suas atividades essenciais.

Deste modo temos os serviços com menor preço na empresa especificada anteriormente, e, sabiamente, foi requerida a dispensa de licitação para aquisição destes serviços com menor preço, conforme o apresentado no processo administrativo 034/2024.



Verifica-se ainda, no referido processo administrativo que a empresa não possui débitos junto a Fazenda Municipal e Fazenda Nacional, encontra-se em situação regular perante o FGTS e não esta inscrita no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, ressaltando que informações foram ratificadas pelo setor de compras e licitações.

A análise, portanto, restringe-se à possibilidade de dispensa de licitação para contratação com a consequente realização dos serviços expressos no contrato, no valor total de R\$ 49.354,20 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), destinados a atender as necessidades da Autarquia Municipal Cambé – Previdência.

É o que se tem a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

02. Fundamentação Jurídica.

Inicialmente, vale destacar que a Administração Pública, por força do Artigo 37 da Constituição Federal, deve observar rigorosamente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Pelo princípio da Legalidade, a administração pública não pode praticar nenhum ato sem que haja previsão expressa em Lei.

Quanto ao tema o jurista Hely Lopes Meirelles ressalta:

Na Administração pública não há vontade liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa “pode fazer assim”; para o administrador público significa “deve fazer assim”.¹

Lançadas essas premissas e estabelecido que a administração pública não pode praticar qualquer ato sem que haja observância da legislação pertinente, vale tecer algumas considerações sobre o instituto da licitação.

1 MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo brasileiro. 26. Ed. São Paulo: Malheiros, 2001. P. 82

A necessidade da aquisição, pelo poder público, de bens e serviços que não podem ser produzidos pela administração pública levou o legislador a criar um procedimento destinado à aquisição de tais bens ou serviços com a devida observância dos princípios esculpidos na Constituição Federal.

Dessa forma, estabelece o artigo 2º da Lei nº 14.133/2021 que:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a:

(...)

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;

Observa-se, portanto, que as aquisições de bens e serviços pela Administração Pública devem observar, em regra, a realização de licitação, regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ocorre que, por vezes, a realização do procedimento licitatório não se mostra viável. Para tais casos a Lei prevê as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Neste sentido estabelece o artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso presente, a Diretora Presidente da Autarquia Cambé – Previdência justificou a necessidade de contratação em razão dos valores se enquadrarem dentre as cotações realizadas pela Autarquia, fazendo incidir o permissivo do inciso II do artigo 75 citado.

Por fim, em relação ao prazo estabelecido a possibilidade resta expressa no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:



I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

*§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.*

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

No caso em tela, o que determina o art. 106 pode ser seguido, inclusive o inciso III, exatamente nos moldes das Cláusulas de Rescisão questionadas e que estão em total acordo com a Lei.

Os demais requisitos previstos pelo dispositivo legal também se encontram presentes.

Dessa forma, tendo em vista que, conforme informado pela Diretora - Presidente da Autarquia Cambé – Previdência, foi feita cotação prévia de preços, e que a empresa descrita no início deste parecer apresenta os menores preços, e, ainda, que a referida empresa encontra-se em plena regularidade fiscal, não há óbice para a realização da dispensa de licitação.

Vale lembrar que a contratação direta não afasta a incidência dos princípios básicos que orientam toda atuação administrativa, em especial a licitação. Na verdade, é no terreno da contratação direta que a aplicação desses princípios se faz mais relevante por evitar contratações incompatíveis com o interesse público perseguido.

A observância de princípios como o da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência, por certo, resultará na celebração do contrato

mais vantajoso. Logo, por força dos princípios constitucionais que regem a administração pública, deve ser observada, necessariamente, a qualidade dos serviços prestados, fator imprescindível para a contratação.

Por derradeiro, para que haja perfeição no procedimento em questão, devem ser observadas as disposições do artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei de Licitações. Assim, o processo de dispensa deve ser autuado, numerado, conter o recurso próprio para a despesa, a indicação do objeto e do preço, a comunicação à autoridade superior, a ratificação da dispensabilidade e a publicação da decisão ratificadora.

03. Conclusão

Dessa forma, ante toda a fundamentação exposta e consideradas as ressalvas estabelecidas neste parecer, este setor Jurídico se manifesta pela **POSSIBILIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72 para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência e demais previsões contratuais, pelo valor global de R\$ 49.354,20 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). Os demais detalhamentos para cumprimento estão contidos no contrato a ser firmado.

O presente parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade. (STJ: HC40234/MT, HABEAS CORPUS – 2004/0175066-0, HC – STJ – RHC 17034-SP, HC28731-SP, STJ – RHC 7165-RO)

Sem mais. Este é o parecer SMJ.

Cambé/PR, 09 de maio de 2024.


Bruno Gerdulli de Oliveira

Assessor Jurídico

OAB/PR nº 60.542

Autarquia Cambé Previdência

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ
PREVIDÊNCIA**

ADJUDICAÇÃO

De acordo com o Artigo nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Municipal Cambé Previdência, esta comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 001/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO à Contratação da empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, no valor global de R\$ 49.354,20 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)

A validade da presente dispensa fica expressamente condicionada à ratificação da autoridade administrativa superior.

Cambé, 17 de maio de 2024.



Silvine Candida de Oliveira
Agente de Contratação



RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões do Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 001/2024, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE LICITAÇÃO à contratação da FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, no valor global de R\$ 49.354,20 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Processo administrativo 034/2024.

Cambé, 17 de maio de 2024.


Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 22/05/2024

ANO: 16 EDIÇÃO: 1477 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

RATIFICAÇÃO

RATIFICO as razões do Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 001/2024, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé – Previdência, DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, no valor global de R\$ 49.354,20 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) pelo período de 36 (trinta e seis) meses – Processo administrativo 034/2024.

Cambé, 17 de maio de 2024.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 004/2024 – AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de maio de 2024.

Contratante: AUTARQUIA CAMBÉ -
PREVIDÊNCIA.

Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO
DE SOFTWARE LTDA EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

Valor Mensal: R\$ 1.370,95 (Um mil e trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 49.354,20 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada

COMDEC - Companhia de Desenvolvimento de Cambé

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022

Origem: Edital de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Fechado nº 003/2022.

Contratante: COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC.

Contratada: B.R.Z. COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, de óleo diesel comum e gasolina comum para usos na frota da Companhia.

Valor do Aditivo: Acréscimo de R\$ 4.542,19 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Data: 16 de Maio de 2024.

MILAINE APARECIDA SILVA BEARZI
B.R.Z. Comércio de Combustíveis Ltda.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente – COMDEC

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ

ATO DELIBERATIVO Nº 003/2024 DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ – COMDEC

Regulamenta a concessão do adicional por conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado de que trata o artigo 62 do Ato Deliberativo nº 002/2024.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento de Cambé (COMDEC), no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 382/79 e pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os requisitos e os procedimentos para concessão do adicional por conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, e stricto sensu em nível de mestrado e doutorado, previstos no artigo 62 do Ato Deliberativo nº 002/2024.

Art. 2º. Os cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, e stricto sensu em nível de mestrado e doutorado, apresentados para fins de concessão do adicional previsto no artigo 62 do Ato Deliberativo nº 002/2024, deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, e quando realizados no exterior deverão ser reavaliados por instituição nacional devidamente habilitada.

Art. 3º. O requerimento de solicitação do adicional por conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu deverá conter o nome completo do colaborador, matrícula e cargo efetivo.

§ 1º Deverá ser anexado ao requerimento cópia simples, frente e verso, legível e sem cortes, do diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas no Ministério da Educação e Cultura – MEC, com indicação da data de conclusão e respectiva carga horária, não sendo aceitos certificados apenas de frequência ou de participação.

§ 2º Deverá ser anexado ao requerimento cópia simples e sem cortes, do histórico escolar do curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, ou documento equivalente emitido e autenticado pela instituição de ensino responsável pelo curso.

§ 3º Caso não conste no histórico escolar ou nos documentos relacionados no § 1º deste artigo, o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, o colaborador deverá apresentar declaração ou documento oficial emitido pela instituição de ensino ou órgão competente, constando a informação do reconhecimento do curso pelo MEC.

Art. 4º. Fica instituída Comissão de Avaliação, composta por colaboradores efetivos, para analisarem e emitirem pareceres nos requerimentos de concessão do adicional por conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, ou stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, constituído por 03 (três) membros.

§ 1º A comissão prevista no caput deste artigo será composta de colaboradores efetivos e com escolaridade de ensino superior completo, indicados pela Diretoria Executiva da Companhia.

§ 2º Os membros indicados serão designados por meio de Ato Deliberativo.

§ 3º Quando da análise dos requerimentos pela Comissão, os membros votarão acerca do deferimento ou não do pedido, e caso voto contrário este deverá ser fundamentado e ferra parte integrante do parecer.

§ 4º Após o parecer da Comissão, o requerimento será encaminhado para a Diretoria Executiva para decisão.

Art. 5º. Caso o requerimento apresentado pelo servidor não preencha os requisitos estabelecidos neste Ato Deliberativo, ou não esteja instruído com os documentos necessários para sua análise, a Comissão notificará o colaborador para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceda à complementação do requerimento e/ou documentação, sob pena de arquivamento.

§ 1º A comissão poderá solicitar ao colaborador ou a Instituição de Ensino Superior, documentos complementares para análise do requerimento de concessão do adicional por conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

Contrato nº 004/2024 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA

Contrato de fornecimento que entre si celebram AUTARQUIA CAMBÉ – PREVIDÊNCIA e FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ – CAMBÉ PREVIDÊNCIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Portugal nº 58, inscrita no CNPJ sob nº 20.237.599/0001-99, neste ato devidamente representado pela Diretora Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Andreia Cristina da Silva, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.697.191-0/SSP-PR e CPF/MF sob nº 025.958.749-42 e;

CONTRATADA: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.254/0001-72 e Inscrição Estadual isento com sede à Rua Inácio Franco, 1.888, Centro, na cidade de Morro Agudo, CEP: 14.640-000, Estado de São Paulo, Telefone: (16) 3851-5432, e-mail: financeiro@fourinfo.com.br, neste ato devidamente representada pelo Sr. Francisco Orlando Ribeiro Terra, residente e domiciliado na cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, na Rua Equador nº 35, centro, CEP: 14.640-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.641.184-0/SSP-SP e CPF sob nº 263.407.428-07.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SISTEMA

- Configurar, de acordo com as exigências legais, o sistema e os dados fornecidos pela Autarquia Cambé Previdência;
- Simular e calcular o tempo trabalhado, tempo no serviço público, no cargo e na carreira, tempo especial de regência (para aposentadoria especial de magistério), tempo especial por exposição a agentes nocivos (para aposentadoria especial por atividades nocivas à saúde ou à integridade física), bem como se tempo no regime geral ou próprio de previdência, e a data prevista para aposentadoria;
- Permitir o acréscimo de tempo aproveitado, o período e o empregador, assim como discriminar se o tempo provém do próprio órgão público, o qual o servidor pretende requerer benefício, ou se em outro órgão público ou privado;
- Permitir a inclusão de adicionais referentes, por exemplo, à licença prêmio em acervo; e de deduções, como no caso de período de licença sem remuneração e faltas injustificadas;

Rua Portugal, 58 - Centro - Cambé-Paraná - CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

- Informar o tempo concomitante (se houver), facultando ao usuário a exclusão de maneira simples;
- Verificar interrupção de serviço público a data de 16/12/1998 e 31/12/2003, para a aplicação de regras de transição;
- Apresentar os benefícios disponíveis com base em todas as possíveis regras, as quais o servidor poderá se aposentar, de acordo com as leis vigentes, inclusive disponibilizando as regras que posteriormente entrarem em vigor;
- Apresentar os benefícios disponíveis com base em todas as possíveis regras, as quais o servidor poderá se aposentar, de acordo com todas as leis vigentes antes da EC nº 103/2019, incluindo as regras vigentes no município de Cambé conforme Lei Complementar Municipal nº 057/2021, bem como disponibilizando as regras que posteriormente entrarem em vigor;
- Aplicar e permitir a atualização do teto remuneratório (no caso, o do prefeito municipal, conforme preconiza a Constituição Federal), o piso salarial (para os benefícios pela média, assim como aqueles inferiores ao salário mínimo) e o teto do INSS (para os períodos referentes a esse regime);
- Calcular o valor da aposentadoria, demonstrando a base de cálculo (se pela última remuneração ou pela média), a forma de cálculo do benefício (se integral ou proporcional), a forma de reajuste (com ou sem paridade), bem como a base legal para o benefício;
- Calcular a média das 80% maiores remunerações e/ou 100% das remunerações desde jul/94, com as atualizações, de forma automática, dos índices de reajuste fornecidos pela atual Secretaria de Previdência Social;
- Calcular e simular aposentadorias comuns ou por invalidez;
- Calcular e simular pensão por morte;
- Calcular e simular as aposentadorias especiais aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, conforme Lei Complementar Municipal nº 057/2021;
- Calcular e simular as aposentadorias especiais de magistério aos servidores que exercem atividade de regência, conforme dispõe o ordenamento legal;
- Emitir e disponibilizar as Certidões de Tempo de Contribuição, conforme portaria MPS nº 154/08;
- Emitir a Certidão de Tempo Consolidada;
- Emitir os documentos oficiais de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com o timbre da Autarquia:
 - 1 Relação das 80% maiores remunerações ou 100% das remunerações;
 - 2 Requerimento de Abono Permanência;
 - 3 Requerimento de Aposentadoria;
 - 4 Requerimento de Pensão;
 - 5 Cálculo dos proventos;
 - 6 Certidão de Tempo de Contribuição;
 - 7 Termo de Opção de benefício;
 - 8 Declaração de acúmulo ou não do benefício com outras vantagens.
- Emitir outros documentos que possibilitem a análise e a sugestão de aposentadoria, como a relação das opções de benefícios disponíveis e dos períodos de contribuição;
- Informar a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira);
- Operar em plataforma WEB (internet);

- Disponibilizar, ao término do contrato, o banco de dados para a contratante sem custo, a fim de possibilitar a conversão dos dados, enviando também a documentação do banco de dados;
- Realizar diariamente e automaticamente backup de todos os dados contidos no sistema;
- Oferecer suporte técnico e assistência, sem custo adicional, por telefone ou internet.
- A empresa deve disponibilizar a instalação em servidor próprio ou em nuvem.

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto, em observância a Dispensa de Licitação nº 006/2024 - AUTARQUIA-CAMBÉ PREVIDÊNCIA, devidamente homologada pelo Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.370,95 (Um mil, trezentos e setenta reais, e noventa e cinco centavos) para licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, perfazendo o valor global de R\$ 49.354,20 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da presente Licitação serão cobertas através de Recursos Próprios da Autarquia Cambé Previdência para contratação, qual seja: 25.001.04.122.0004.2752.0054-3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura, condicionados à permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena, bem como verificação do pleno funcionamento de todo o objeto do contrato;

3.2. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação e do contrato de fornecimento, conta corrente para pagamento e outros que julgar conveniente, e não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

3.3. Vencido o prazo estabelecido no item 3.1 e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos conforme dispõe o artigo 174, XIII do Decreto Municipal nº 676/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. A não entrega do objeto contratado dentro do prazo estipulado em contrato, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor contratado, devidamente atualizado, limitado a 05 (cinco) dias.

4.2. O atraso na entrega do objeto superior a 05 (cinco) dias úteis, bem como o descumprimento de cláusulas e condições contratuais, configurará a inadimplência da contratada.

4.3. A inadimplência sujeitará a contratação às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;

- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão de licitar por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.4 A multa acima estipulada não impede que a Autarquia Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03(três) dias a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta. A CONTRATANTE julgará no prazo de 30 (trinta) dias, se procedente ou improcedente a penalidade imposta e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 dias, contados a data do julgamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO INICIO

5.1. A entrega do objeto deste contrato terá início a partir 30/06/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO

6.1. O Prazo de vigência do presente contrato é de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 30/06/2024, com término em 29/06/2027.

6.2. Em conformidade com a lei nº. 14.133/2021, o presente contrato poderá, no seu vencimento, ser prorrogado de comum acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

6.4. O CONTRATANTE é ciente que o prazo de validade das licenças de uso dos softwares, objetos deste contrato, cessa no momento do término do mesmo, sendo que o seu uso posterior, sem a devida prorrogação ou contratação.

6.5. Porventura o contrato não seja prorrogado, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar à CONTRATANTE o banco de dados sem custo, a fim de possibilitar a conversão dos dados, enviando também a documentação do banco de dados.

6.6. O prazo para entrega total do objeto será de até 30 dias consecutivos após a data de vigência do contrato com permissão de acesso e utilização do sistema de forma plena.

6.7. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 6.6 implica em multa e demais sanções previstas na Cláusula Quarta do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o (s) produto e/ou serviço (s) cotado (s), em estrita observância à sua proposta, observando que o prazo de entrega não poderá exceder ao previsto na Cláusula Sexta - item 6.6 deste Edital, ou, se fixado prazo menor na proposta, não poderá exceder ao que ofertado pelo Contratado.

7.2. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento ou troca dos produtos.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da realização do objeto deste Contrato.

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.5. Conforme dispõe artigo 92, inciso XVI da Lei nº14.133/21, a empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compromete-se:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações, dentro da normalidade deste Contrato;

8.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços objeto deste Contrato por intermédio do Fiscal de Contrato, o qual verificará se todas as obrigações foram cumpridas pela CONTRATADA.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Clausula Quarta deste Contrato.

8.4. Assegurar, caso necessário, o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que aquelas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação.

8.5. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

8.6. Prestar as informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.7. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre as deficiências e irregularidades encontradas na execução dos serviços ou no descumprimento das obrigações, fixando prazos para a sua correção.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da entrega do (s) produto (s) será feita pela CONTRATANTE, através do profissional responsável Sra. Vanessa Maria da Silva Tofalini, portadora do CPF/MF sob nº 033.737.739-57.

9.2. O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir este Contrato, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou insolvência civil;
- b) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- c) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificadas;
- d) subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização da contratante;
- e) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e, independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato, desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base da Lei federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses após a apresentação das propostas, observando os prazos e penalidades do presente edital. Após isso, a revisão de preços dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 20/05/2024 14:13:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cambé, 20 de maio de 2024.

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por
FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA:05340254000172
Dados: 2024.05.20 11:16:04 -03'00'

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA MARIA DA SILVA TOFALINI
Data: 28/05/2024 10:26:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Maria da Silva Tofalini
Autarquia Cambe-Previdência
Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:
Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA KAGUIAMA
Data: 28/05/2024 09:58:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Luciana Kaguiama
CPF: 035.558.559-64
RG: 7.683.269-2

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 004/2024 – AUTARQUIA
CAMBÉ – PREVIDÊNCIA**

Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2024.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de maio de 2.024.

Contratante: **AUTARQUIA CAMBÉ - PREVIDÊNCIA.**

Contratada: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA EPP**

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existent no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

Valor Mensal: R\$ 1.370,95 (Um mil e trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 49.354,20 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREIA CRISTINA DA SILVA
Data: 20/05/2024 14:13:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

FOUR INFO
DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE
LTDA:05340254000172

Assinado de forma digital por FOUR
INFO DESENVOLVIMENTO DE
SOFTWARE LTDA:05340254000172
Dados: 2024.05.20 11:16:48 -03'00'

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada

Rua Portugal, 58 – Centro – Cambé-Paraná – CEP 86181-310

Fone: (43) 3254-9454 - e-mail: previdencia@cambe.pr.gov.br

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ

www.cambe.pr.gov.br/jornaloficial

QUARTA-FEIRA 22/05/2024

ANO: 16 EDIÇÃO: 1477 PÁG: 01

EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

Autarquia Cambé Previdência**AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA**
CAMBÉ - PARANÁ**RATIFICAÇÃO**

RATIFICO as razões do Agente de Contratação, nomeada pela portaria nº 001/2024, desta Autarquia, que embasada pelo Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica da Autarquia Cambé - Previdência, DISPENSA DE LICITAÇÃO a contratação da FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, cadastrada sob o CNPJ 05.340.254/0001-72, habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Cambé Previdência, no valor global de R\$ 49.354,20 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) pelo período de 36 (trinta e seis) meses - Processo administrativo 034/2024.

Cambé, 17 de maio de 2024.

Andreia Cristina da Silva
Diretora Presidente

AUTARQUIA CAMBÉ PREVIDÊNCIA
CAMBÉ - PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**
DE Nº 004/2024 - AUTARQUIA CAMBÉ -
PREVIDÊNCIA

Origem: Dispensa de Licitação nº 006/2024.
Data de Assinatura do Contrato: 20 de maio de 2024.

Contratante: **AUTARQUIA CAMBÉ -**
PREVIDÊNCIA.

Contratada: **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO**
DE SOFTWARE LTDA EPP

Objeto: O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado atualmente pela Autarquia Cambé Previdência.

Valor Mensal: R\$ 1.370,95 (Um mil e trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 49.354,20 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Prazo: 36 (trinta e seis) meses.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Assinaturas:

Andréia Cristina da Silva
Diretora Presidente
Contratante

Francisco Orlando Ribeiro Terra
Four Info Desenvolvimento de Software LTDA
Contratada

COMDEC - Companhia de
Desenvolvimento de Cambé**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE**
CAMBÉ**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO**
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2022

Origem: Edital de Procedimento Licitatório Modo de Disputa Fechado nº 003/2022.

Contratante: **COMPANHIA DE**
DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC.

Contratada: **B.R.Z. COMÉRCIO DE**
COMBUSTÍVEIS LTDA.

Objeto: Fornecimento, de forma parcelada, de óleo diesel comum e gasolina comum para usos na frota da Companhia.

Valor do Aditivo: Acréscimo de R\$ 4.542,19 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

Data: 16 de Maio de 2024.

MILAINÉ APARECIDA SILVA BEARZI
B.R.Z. Comércio de Combustíveis Ltda.

MARIO VANDER MARTINS ROBERTO
Diretor Presidente - COMDEC

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE
CAMBÉ**ATO DELIBERATIVO Nº 003/2024 DA**
DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DE CAMBÉ - COMDEC

Regulamenta a concessão do adicional por conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado de que trata o artigo 62 do Ato Deliberativo nº 002/2024.

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento de Cambé (COMDEC), no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 382/79 e pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar os requisitos e os procedimentos para concessão do adicional por conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, e stricto sensu em nível de mestrado e doutorado, previstos no artigo 62 do Ato Deliberativo nº 002/2024.

Art. 2º. Os cursos de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, e stricto sensu em nível de mestrado e doutorado, apresentados para fins de concessão do adicional previsto no artigo 62 do Ato Deliberativo nº 002/2024, deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, e quando realizados no exterior deverão ser reavaliados por instituição nacional devidamente habilitada.

Art. 3º. O requerimento de solicitação do adicional por conclusão de curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu deverá conter o nome completo do colaborador, matrícula e cargo efetivo.

§ 1º Deverá ser anexado ao requerimento cópia simples e sem cortes, legível e sem cortes, do diploma ou certificado de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, emitido por instituições de educação superior devidamente credenciadas no Ministério da Educação e Cultura - MEC, com indicação da data de conclusão e respectiva carga horária, não sendo aceitos certificados apenas de frequência ou de participação.

§ 2º Deverá ser anexado ao requerimento cópia simples e sem cortes, do histórico escolar do curso de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, ou documento equivalente emitido e autenticado pela instituição de ensino responsável pelo curso.

§ 3º Caso não conste no histórico escolar ou nos documentos relacionados no § 1º deste artigo, o reconhecimento do curso pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, o colaborador deverá apresentar declaração ou documento oficial emitido pela instituição de ensino ou órgão competente, constando a informação do reconhecimento do curso pelo MEC.

Art. 4º. Fica instituída Comissão de Avaliação, composta por colaboradores efetivos, para analisarem e emitirem pareceres nos requerimentos de concessão do adicional por conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, ou stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, constituído por 03 (três) membros.

§ 1º A comissão prevista no caput deste artigo será composta de colaboradores efetivos e com escolaridade de ensino superior completo, indicados pela Diretoria Executiva da Companhia.

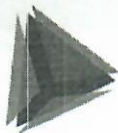
§ 2º Os membros indicados serão designador por meio de Ato Deliberativo.

§ 3º Quando da análise dos requerimentos pela Comissão, os membros votarão acerca do deferimento ou não do pedido, e caso voto contrário este deverá ser fundamentado e fere parte integrante do parecer.

§ 4º Após o parecer da Comissão, o requerimento será encaminhado para a Diretoria Executiva para decisão.

Art. 5º. Caso o requerimento apresentado pelo servidor não preencha os requisitos estabelecidos neste Ato Deliberativo, ou não esteja instruído com os documentos necessários para sua análise, a Comissão notificará o colaborador para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis proceda à complementação do requerimento e/ou documentação, sob pena de arquivamento.

§ 1º A comissão poderá solicitar ao colaborador ou a Instituição de Ensino Superior, documentos complementares para análise do requerimento de concessão do adicional por conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS.: 077
AUTARQUIA MUNICIPAL
CAMBÉ PREVIDÊNCIA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	AUTARQUIA MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. DO MUNICIPIO DE C/		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	34/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa habilitada e qualificada para fornecimento de licença de uso de sistema web de informática para simulação, concessão e emissão de documentos de benefícios para o regime próprio de previdência, incluindo treinamento e migração dos dados pré-existentes no sistema utilizado		
Dotação Orçamentária*	2500304122000427523390400000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	49.354,20		
Data Publicação Termo ratificação	22/05/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v		
Há cota de participação para EPP/ME?	v		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v		
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

X @